

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
007/2021

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA., com sede na Rua Doutor Custódio Junqueira, nº 90, Sala 205, Centro, Leopoldina-MG, CEP.: 36.700-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.546.182/0001-08), filial na Rua Anfrísio Lobão, nº 853, Sala 02, Jóquei, Teresina-PI, CEP.: 64.049-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.546.182/0006-12 e filial em Santa Helena de Goiás-GO, na Rua Mutum, S/N, Sala 01 – Nutrição, Parque Residencial Isaura, CEP 75.920-000, neste ato representada por seu sócio, **ANTENOR AMARAL DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M65518747 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.588.566-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde; e
- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descrita na Cláusula 5.5. do Contrato;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.5. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.5. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E
LAVANDERIA LTDA**
CNPJ: 20.546.182/0002-99

Banco: Banco Bradesco S.A. (237)

Agência: 2120

Conta Corrente: 44596-7

PIX: financeiro@servbrasil.com.br”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de

assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 23 de abril de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA

Antenor Amaral dos Reis

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Teresina/PI, 10 de abril de 2025

AO

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – IMED

Assunto: **Solicitação de unificação de pagamento dos contratos em uma única conta.**

Prezados,

A SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA, vem respeitosamente, por meio deste, através de seu representante legal, o Sr. Antenor Amaral dos Reis, solicitar o que segue abaixo:

Solicitamos que os pagamentos referentes aos três contratos, sendo eles o 007/2021 de Trindade, 013/2022 de Uruaçu e 042/2022 de Formosa, sejam realizados em uma única conta. Seguem os dados bancários:

Banco: 237

Agência: 2120

Conta Corrente: 44596-7

Pix: financeiro@servbrasil.com.br

Sem mais para o momento, agradecemos a parceria e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
SERVBRASIL SOLUCOES EM
ALIMENTACAO LIMPEZA E
LAVA:20546182000108
Dados: 2025.04.10 14:05:46 -03'00'

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA.

CONTRATADA